

Lei nº 3.455, de 18 de setembro de 2012.

Altera o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** A cedência de que trata o “caput” deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, Inciso III, do Art. 5º na forma de concessão de direito real de uso, pelo período de 15 (quinze) anos.”.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 18/09/2012.

Exp. de Motivos nº 108/2012

Taquari, 28 de agosto de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, que “**Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel do Município à Empresa Bom Pet Ltda, revoga a Lei 2.388, de 05 de maio de 2004, e dá outras providências**”.

A alteração solicitada deve-se ao alto investimento de cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que esta sendo realizado pelo referido Grupo, na localidade do Campo do Estado, onde foi comprada uma área de terra, feita a construção de um prédio e já está em fase de instalação dos equipamentos, visando aperfeiçoar ao máximo a Operação de Produção de Dog Toys, que além de permanecer o Grupo participativo no mercado brasileiro, possibilitará a volta da exportação do produto novamente. No prédio atualmente cedido além do que já foi investido, o Grupo terá de agregar todo o sistema do Serviço de Inspeção Federal que o Ministério da Agricultura exige o que implica em um investimento orçado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Todo este investimento reverte em um aumento considerável no faturamento anual do Grupo Pet e com certeza um aumento no número de empregados utilizados em toda esta operação.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.